



LEI Nº 3188, DE 20 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 58.227,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023 o crédito adicional especial no valor de R\$ 58.227,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

**02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção**

15.452.2075.1383.01 – Pavimentação em Vias Urbanas do Município

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 58.227,00

**TOTAL DO CRÉDITO R\$ 58.227,00**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de anulação parcial e/ou total no valor de R\$ 58.227,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais), da seguinte dotação orçamentária:

**02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção**

15.452.2075.2253.01 – Manutenção das Vias Públicas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 58.227,00

**TOTAL DO DÉBITO R\$ 58.227,00**

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 20 de março de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

